



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

003	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ADJACENTES DE TINGUÁ	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
004	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA IGUAÇU	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
005	ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA DE NOVA IGUAÇU – POLO GASTRONÔMICO DE NOVA IGUAÇU	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
006	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
007	INSTITUTO DE PROTEÇÃO ECOLÓGICA DO IGUAÇU	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
	SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA BAIXADA E SUL FLUMINENSE	ATA DE POSSE ESTÁ AUSENTE DE ASSINATURAS E DE REGISTRO FORMAL EM CARTÓRIO, BEM COMO AUSENTE ESTATUTO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA
DECRETO Nº 14.070 – 19/12/2025

Id. 00827/2026

DESENVOLVIMENTO URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO

PA nº 2025/056558

NOTIFICAR por edital o proprietário do imóvel localizado na Avenida Nova Atlântica, nº 351, Casa 01 e 02, Rosa dos Ventos, Nova Iguaçu, quanto a Demolição da construção irregular em área não edificante, agendada para o dia 03 de março do corrente ano, em razão do risco.

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ REGINALDO BASTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
Matricula nº 60/734.014-4

Id. 00828/2026

EDUCAÇÃO

CONVOCATÓRIA

O Conselho Alimentação Escolar de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros e conselheiras para a Reunião Ordinária no próximo dia 11 de Fevereiro de 2026, quarta-feira, às 10 hrs, a ser realizada Av. Nilo Peçanha, 753, Centro – Nova Iguaçu. Com a seguinte pauta:

- 1) Análise das atividades do CAE pelos novos conselheiros e encaminhamentos;
- 2) Ofícios enviados e recebidos;
- 3) Análise de denúncias enviadas pelo Ministério Público;
- 4) Debate sobre o local das próximas visitas do Conselho;
- 5) Debate sobre a necessidade de substituição de Conselheiros que já pediram a saída do CAE;
- 6) Nova eleição para a vaga de secretário(a) do CAE conforme Regimento Interno;
- 7) Assinatura de atas;
- 8) Assuntos gerais.

LUCIANA BATISTA
Vice Presidente do Conselho Alimentação Escolar-CAE/NI

Id. 00829/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 041/2026 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, e em estrita observância ao Edital nº 01/2025, de 11 de agosto de 2025, retificado em 05 de novembro de 2025, do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- Que a Administração Pública deve assegurar que o ingresso no serviço público ocorra mediante a comprovação de aptidão física, mental e clínica compatível com as atribuições do cargo, em conformidade com as diretrizes da Saúde Ocupacional e da Medicina do Trabalho inclusive para o cumprimento das atividades de fiscalização municipal;

- Que a realização de exames clínicos, laboratoriais e complementares é fundamental para assegurar a aptidão física, mental e clínica dos candidatos a cargos públicos na área da saúde, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade do serviço público;

- Que os cargos da área da saúde, em especial aqueles com função fiscalizatória no âmbito da Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, exigem capacidade funcional plena e compatível com inspeções sanitárias, visitas domiciliares, transporte de equipamentos e materiais;

-E, ainda, considerando a necessidade de se publicar a lista dos exames admissionais necessários para o ingresso dos classificados dentre das vagas dos aprovados no Concurso Público SEMUS; **RESOLVE:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º. Fica determinada a realização obrigatória de exames médicos admissionais, clínicos, laboratoriais e complementares, como condição indispensável para a comprovação de aptidão física, mental e clínica dos candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, previamente à nomeação.

Art. 2º. Os exames deverão ser realizados em clínicas ou laboratórios localizados no Estado do Rio de Janeiro, com resultados que serão posteriormente validados e confirmados por esta secretaria.

- I. Todos os custos decorrentes da realização dos exames, incluindo contratação de clínicas ou laboratórios, obtenção e entrega dos laudos dentro do prazo estabelecido, serão exclusivamente de responsabilidade do candidato;
- II. As avaliações por médicos assistentes deverão ser comprovadas através da apresentação de laudos completos; detalhados, digitalizados e assinados digitalmente pelo médico emitente, com certificado ICP-Brasil, em estrita conformidade com a Resolução CFM nº 2.430/2025;
- III. Cada laudo deverá conter - obrigatoriamente - a identificação completa do candidato e parecer expresso quanto à aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo;
- IV. Somente serão aceitos laudos emitidos com até 90 (noventa) dias de antecedência à sua apresentação na Perícia Médica, comprovando-se, assim, a sua atualidade.

Parágrafo único. A não observância de qualquer um dos requisitos acima, incluindo a apresentação de laudos incompletos ou fora do prazo estabelecido, resultará na eliminação do candidato do concurso público.

Art. 3º. São exames obrigatórios e complementares:

EXAMES DE SANGUE:

- HEMOGRAMA
- GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH
- GLICEMIA (EM JEJUM)
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL, VLDL)
- TRIGLICERÍDEOS
- UREIA
- CREATININA
- VDRL
- ÁCIDO ÚRICO

EXAMES DE URINA E FEZES:

- TIPO EAS
- EXAME DE FEZES PARASITOLÓGICO

ELETROCARDIOGRAMA (EGG) COM LAUDO

TESTE ERGOMÉTRICO COM LAUDO

AValiação PSIQUIÁTRICA – ATESTATO DE SANIDADE MENTAL

RAIO-X DE TORAX PA/PERFIL – LAUDO E PELÍCULA

EXAME OFTALMOLÓGICO – RELATÓRIO DE MÉDICO ESPECIALISTA DE APTIDÃO FUNCIONAL DO PONTO DE VISTA OFTALMOLÓGICO

ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO: PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS DE IDADE

Parágrafo único. Todos os exames devem ser apresentados com laudo completo, digitalizado e, preferencialmente, assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil.

Art. 4º. Os laudos médicos e exames complementares deverão ser apresentados integralmente, na data, local, prazo e forma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo vedada a entrega incompleta ou fora do prazo.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar integralmente todos os exames e laudos médicos dentro da data e prazo estabelecidos, ou que apresentar documentos incompletos, poderá ser ELIMINADO do certame.

Art. 5º. Os candidatos serão convocados para perícia médica indireta por ordem de classificação, dentro do número de vagas constantes do Edital e, ainda, durante o prazo de duração e validade do concurso.

Art. 6º. Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão se apresentar, munidos de todos os documentos listados na presente Portaria e na forma do art. 4º, no setor da Perícia Médica Municipal, localizado na sala 507 da Policlínica Dom Walmor (Rua Dom Walmor, nº. 234, sala 507, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.215-342), no horário de 08h00m às 17h00m.

Parágrafo único. O candidato deverá comparecer pontualmente nas datas estabelecidas, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 7º. Os exames e laudos médicos serão analisados pela Perícia Médica Municipal, por seus Peritos Médicos da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente, resguardado o sigilo das informações de saúde, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde